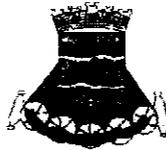


Sessão 24-11
2003

Urgência

1º versão
2º " "



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Arcebio Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins, TO, CEP nº 01.257-403 (0001-11)

Projeto de Lei nº 026/2003

Araguatins TO, 18 de novembro de 2003.

“Autoriza a dispensa de multa e juros das contas de água com débitos anteriores a 31 de outubro de 2003 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

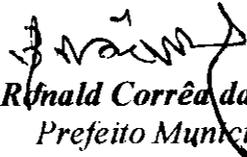
Art. 1º - Fica o Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins – SEMUSA, autorizado a dispensar os juros e as multas legais aos usuários em atraso das contas de água, cujo vencimento ocorreu até 31 de outubro de 2003.

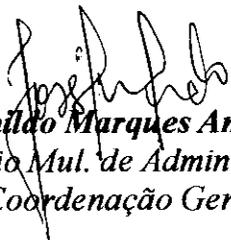
§ 1º - O benefício a que se refere o artigo acima só será concedido se o interessado apresentar-se para negociação até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

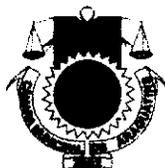
§ 2º - O débito será parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), cujo descumprimento de quaisquer pagamentos implicará o retorno da situação anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2003.


Rivaldo Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Joseildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

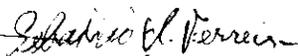
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a dispensa de multa e juros das contas de água com débitos anteriores a 31 de outubro de 2003 e da outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.


FAVORÁVEL

Presidente


FAVORÁVEL

Relator


FAVORÁVEL

Membro

CONTRÁRIO

Presidente

CONTRÁRIO

Relator

CONTRÁRIO

Membro